



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2097/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA A CONSTRUÇÃO DE **ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE JOÃO MOLITOR FILHO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste aprovou, e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art. 28 e 97 da Lei orgânica Municipal e Decreto nº 088/17, sanciono a seguinte;

LEI:

ART. 1º - Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

- Lote Urbano nº 10 (dez) da Quadra nº124 (cento e vinte e quatro), com área de 525,00 m², do Loteamento denominado de Cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 16.270 do Cartório de Registro de Imóveis.

2º. Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: medindo 15,00m, confronta com a Rua Castro Alves;

FUNDOS: medindo 15,00m, confronta com o Lote nº 04;

LADO DIREITO: medindo 35,00m, confronta com o lote nº 09

LADO ESEQUERDO: medindo 35,00, confronta com o lote nº 11

ART. 2º - Por finalidade da desafetação, fica o executivo Municipal, autorizado a proceder á **PERMUTA** do imóvel descrito no artigo anterior, com bem imóvel particular abaixo relacionado.

- Lote urbano nº 05 (cinco) da Quadra nº124(cento e vinte e quatro), com área de 525,00m, do Loteamento denominado de cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 16.273 do Cartório de Registro de imóvel 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, **constando pertencer ao Senhor Claudio de Paula Nunes**, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: medindo 15,00m, confronta com a Av. Brasília;

FUNDOS: medindo 15,00m, confronta com o Lote nº 11;

LADO DIREITO: medindo 35,00m, confronta com o lote nº 06

LADO ESEQUERDO: medindo 35,00, confronta com o lote nº 04

ART. 3º - A referida Permuta destina-se para fins de promover a ampliação do **ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE JOÃO MOLITOR FILHO**.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Fica o departamento de patrimônio Público autorizado a proceder á baixa do respectivo bem imóvel de sua propriedade e a incorporação do novo bem ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 5º - Para efeitos dessa **PERMUTA**, os bens imóveis serão avaliados por uma comissão especial a ser nomeada pelo chefe do executivo municipal, bem como por um avaliador credenciado no conselho regional de corretores de imóvel de Paraná/ CRECI/PR.

ART. 6º - A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de interesse público e será feita sem nenhuma restituição de ambas as partes.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de junho de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal

